



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>
- 4232198888

EDITAL HURCG - COREME - N° 2024.869

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – Wallace Thadeu de Mello e Silva (HURCG), instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, situado à R. Prof. Gabriel de Paula Machado, 601 – Uvaranas, Ponta Grossa – PR, por intermédio da Comissão de Residência Médica - COREME HU UEPG, e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, através da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAAD, torna pública as normas seguintes, que regem o procedimento de heteroidentificação de candidatos autodeclarados como negros para fins de concorrência em cota de vagas da Residência Médica da UEPG para o ano de 2025, referente ao Edital HURCG - COREME - N° 2024.711.

1. Das Vagas Destinadas à Candidatos Autodeclarados como Negros

Em conformidade com a Lei N° 12.990/2014 e o Edital HURCG - COREME - N° 2024.711, as seguintes vagas serão reservadas para candidatos autodeclarados como negros:

PROGRAMA	VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS
Cirurgia Geral	1
Clínica Médica	1
Ginecologia e Obstetrícia	1

2. Das Normas de Concorrência por Cota Reservada à Pessoas Negras e do Procedimento de Heteroidentificação

Poderá concorrer pelas cotas reservada à pessoas negros o(a) candidato(a) que, concomitantemente:

- I) Realizou a Prova da AMP, regida pelo Edital HURCG - COREME - N° 2024.711 e o Edital Exame AMP 2024, com inscrição para os programas de Cirurgia Geral, Clínica Médica ou Ginecologia e Obstetrícia;
- II) Que se autodeclare como negro ou pardo;

O(A) candidato(a) inscrito(a) passará por avaliação de Banca de Heteroidentificação, nos termos da Lei N° 12.990/2014 e da Ordem de Serviço PRAE N° 2021.0756911.

Aprovado(a) pela Banca de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) concorrerá simultaneamente à vagas da cota de candidatos autodeclarados como negros e a vagas de ampla concorrência, seguindo os critérios de classificação de maior nota e maior idade, conforme os termos do Edital HURCG - COREME - N° 2024.711.

Constatada falsidade ideológica na declaração, além das sanções penais e outras sanções administrativas cabíveis, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e não poderá concorrer à vagas de cota destinadas a candidatos negros nem vagas de ampla concorrência.

Após a chamada de todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes por cota, em caso de não preenchimento de vagas, as vagas destinadas à candidatos autodeclarados como negros passarão a compor o quantitativo de vagas da ampla concorrência.

3. Das Inscrições

O(A) candidato(a) que desejar concorrer as vagas destinadas a candidatos autodeclarados como negros deverá protocolar solicitação até as 23 horas e 59 minutos do dia 13 de Novembro de 2024, através de Protocolo Digital - SEI, pelo link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>, com o campo "Título do assunto" preenchido com "EDITAL Nº 2024.869 - COREME HU UEPG";

Junto com o pedido, o(a) candidato(a) deverá anexar a "DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA" de Anexo I e o "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO" de Anexo II deste edital, devidamente preenchidos e com assinatura digital gov.br pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

Serão indeferidos os pedidos que não contenham formulário com assinatura digital gov.br.

Todas as informações preenchidas são de total responsabilidade do(a) candidato(a), sendo estes utilizados para quaisquer contato posterior com o(a) candidato(a).

4. Das Convocações para a Banca

As convocações de banca serão realizadas mediante publicação de edital contendo lista com nome dos candidatos(as) e hora marcada para a realização da banca.

A banca ocorrerá de forma remota, através do Google Meet, nos horários relacionados no edital a ser publicado.

É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter a sua ativa e adequada conexão de internet para a realização da Banca de Heteroidentificação Racial, realização da Banca de Heteroidentificação Racial, em um ambiente propício à transmissão, de modo que a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade não se responsabiliza por dificuldades de conexão por motivo de ordem técnica dos computadores dos(as) candidatos(as), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

O(A) candidato(a) que tiver dificuldades de conexão poderá retornar à sala do Google Meet somente durante o horário de realização da sua banca. Na ocorrência das dificuldades de conexão, a comprovação de que as falhas de conexão decorreram de problemas institucionais cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) mediante recurso via Protocolo Digital. Eventuais quedas mínimas de conexão de membro da banca, de no máximo 5 minutos por candidato(a), consecutivos ou não, que não prejudiquem o processamento da banca não excluem qualquer membro da banca de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial.

Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Banca de Heteroidentificação Racial em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

- Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto; Não usar nenhum tipo de maquiagem;
- Não usar qualquer adereço;
- Seguir às solicitações dos membros da banca;
- Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto e estar com os formulários constantes no Anexo deste Edital. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não acessar a sala remotamente no horário definido no cronograma ou que não envie justificativa coerente que comprove a necessidade de reagendamento de data e horário para realização da Banca de Heteroidentificação Racial.

5. Dos Resultados Preliminares

Após a realização do procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) cotista, os membros da Banca de Heteroidentificação Racial reunir-se-ão, remotamente, para realizar votação e redigirão uma ata onde

constará o resultado com validação/invalidação da autodeclaração do(a) candidato(a).

Conforme os termos da Ordem de Serviço PRAE nº 2021.0756911:

"Art. 7º - Dos resultados do processo de validação proferidos pelas bancas caberá recurso dirigido à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial, em prazo definido por edital.

§ 1º. Compete à Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial emitir parecer final e da sua decisão não caberão novos recursos.

§ 2º. O recurso deverá se ater ao critério fenotípico nos termos do Art. 3º desta Ordem de Serviço."

A COREME divulgará edital com os resultados das Bancas de Heteroidentificação Racial realizada nos termos deste edital, no endereço <https://hu.uepg.br/editais-dac/>, sendo responsabilidade do solicitante acompanhar a publicação do resultado.

O resultado será expresso como:

1. – HOMOLOGADO: candidato(a) que obteve a validação da autodeclaração racial.
2. – NÃO HOMOLOGADO: candidato(a) que não obteve a validação da autodeclaração.
3. – NÃO COMPARECEU/NÃO ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO: candidato(a) que tenha sido convocado(a) e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital para cumprimento da etapa destinada à realização das bancas de heteroidentificação, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

6. Das Disposições Finais

Serão admitidos recursos até **01 (um) dia** após a divulgação do resultado, exclusivamente via protocolo digital - SEI, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> com o campo "Título do assunto" preenchido com "RECURSO - EDITAL COREME N° 2024.869".

O resultado final incluindo o resultado dos recursos será publicado no endereço <https://hu.uepg.br/editais-dac/> após análise feita pela PRAE e a COREME.

A classificação dos candidatos cotistas só será divulgada após o repasse dos resultados das Provas por parte da AMP, sendo publicados em conjunto com o resultado final das vagas de ampla concorrência.

Casos não previstos neste edital serão decididos pela Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UEPG.

Dúvidas poderão ser sanadas mediante e-mail direcionado à: hu.coreme@uepg.br; mensagem de WhatsApp direcionada ao número: 42 3311-8370; ou ligação telefônica ao número: 42 3311-8210.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Arcaro, Diretor(a) Acadêmico(a) - HURCG - DAC**, em 05/11/2024, às 16:09, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iomara Favoreto, Diretor(a) de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 06/11/2024, às 08:03, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edek Francisco de Mattos da Luz, Coordenador(a) - HURCG - COREME**, em 06/11/2024, às 12:47, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2243937** e o código CRC **D6BE6098**.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF.: _____ me autodeclaro _____ (preto,
pardo, indígena, branco ou amarelo, segundo nomenclatura do IBGE). Estou ciente de que, em caso
de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais
cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer
momento.

Cidade: _____

Data: ____ de _____ de 20__.

Assinatura

ATENÇÃO AS SEGUINTE REDAÇÕES:

- O Decreto-Lei N° 2848, de 07 de Dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Resolução UNIV N° 017, de 09 de Dezembro de 2013:

Art. 2º: A declaração do candidato negro será feita em formulário próprio do qual constará a advertência de que a falsa declaração implicará a exclusão do processo de seleção, a impossibilidade de concorrer novamente às vagas reservadas ao sistema de cotas e o cancelamento de matrícula de eventual curso no qual tenha ingressado pelo sistema de cotas.

§1º Constará do Termo de Advertência de que a falsa declaração constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal.

§2º A UEPG reserva-se o direito de solicitar comprovação da condição declarada a qualquer tempo.

Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, _____, nacionalidade _____
estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG N°
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob N°
_____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem, qual seja
através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste
processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a
título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por
esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja
a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente
autorização.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Nome: _____

Telefone para contato: _____